



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI N° 024**, 08 de dezembro de 1970.

**Autoriza a aplicação de capital no plano plurienal de investimentos do Município nos exercícios de 1971/1973.**

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender as quantias seguintes, respectivamente, nos exercícios de 1971, 1972 e 1973 – Cr\$ 333.472,00 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros), Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), em investimentos e transferências de capital, na forma do Plano Plurienal de Investimentos, do Município, tendo em vista o disposto no artigo 65 da Constituição do Brasil, combinado com as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

**Art.2º.** No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observadas, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, discriminadas no Plano Plurienal de Investimentos.

**Art.3º.** Os orçamentos para os exercícios de 1971, 1972 e 1973, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 08 de dezembro de 1970.

**Ermano Batista Filho**  
Prefeito Municipal

Adrião Baía  
Secretário

Livro n° 04  
Publicada em 08/12/1970  
Reg. às fls. n° 168